

PARECER Nº , DE 2017

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 58 de 2017, que *“Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada ao Senado Federal”.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 30 de agosto de 2017, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 58 de 2017, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Senhor LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, por unanimidade, com 24 votos favoráveis.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Senador EDISON LOBÃO, Presidente

Senador ARMANDO MONTEIRO, Relator